



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2015

(Processo Administrativo n. 476911.000590/2025-12)

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, sediado(a) à Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/21, e demais legislação correlata aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de setembro de 2025

Horário: 9h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos diversos para Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, conforme condições, especificações quantidades descritas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergências entre qualquer indicação ou descrição no sistema do Portal de Compras Públicas, com o apresentado neste Edital, prevalecerão as disposições constantes neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O cronograma previsto para os procedimentos deste edital observará a contagem de prazos nos termos do art. 183 da Lei n. 14.133/21, ressalvada expressa previsão em contrário.

2.2. As especificações dos critérios de habilitação necessários à participação estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.3.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/06.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n. 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/06 e do Decreto n. 8.538/15.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.9.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/76, concorrendo entre si;

2.9.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 3.3.2** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 3.3.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/21.
 - 3.3.8** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.** A falsidade as declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e neste Edital.
- 3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, onde imprescindivelmente deverá indicar:
- 4.1.1** Valor expresso em Reais (R\$);
 - 4.1.2** Marca/Modelo;
 - 4.1.3** Fabricante.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/21, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n. 3/18, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/18, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/18, art. 29, §2º).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73/22.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/21.
- 7.2.** Apresentação dos documentos de habilitação deverá guardar total observância aos documentos exigidos no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/21).
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/18, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/18, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no registro da proposta, em formato digital

7.10.2 Os documentos poderão ser complementados no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, em sede de diligência.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 Realizada diligência, o eventual envio de documentos e informações deverá ser realizado através do sistema eletrônico de operação do processo.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n. 8.538/15).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato /aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2.1 A convocação para assinatura será realizada por meio eletrônico, mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico oficial de adjudicatário, para que seja assinado e devolvido, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/21;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4.1 A não manutenção das condições de habilitação configura fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6.1 Serão consideradas intempestivas as manifestações de intenção de recurso apresentadas antes do encerramento da fase de julgamento ou habilitação a que se referem.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6** fraudar a licitação;
 - 10.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.
- 10.2.** Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2** multa;
- 10.2.2.1.** Para a infração prevista no item 10.1.1, multa de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.2.** Para as infrações previstas no item 10.1.2, multa de 10% a 20% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.3.** Para a infração prevista no item 10.1.3, multa de 15% a 25% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, multa de 20% a 30% do valor do contrato licitado;
- 10.2.2.5.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3** impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao licitante e/ou adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei n. 14.133/21.
- 10.9.** Os débitos do licitante e/ou adjudicatário para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo procedimento ou de outros contratos administrativos que o licitante possua com o mesmo órgão ora licitante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/22.
- 10.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11.** Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13.** A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: campo próprio do sistema eletrônico que hospeda o edital; e pelo endereço de e-mail licitacao@craceara.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.craceara.org.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 12.11.2** ANEXO II – Minuta de Termo de contrato.

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2025.

Antonio Marcos Salvino da Silva

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 476911.000590/2025-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos diversos para modernização e melhoria da infraestrutura do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos encontra-se detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMERA PTZ: CÂMERA ROBÓTICA PTZ COM RESOLUÇÕES DE PELO MENOS 4K30, 4K25, 1080P30, 1080P25.SENSOR CMOS UHD DE PELO MENOS 1/2,5" POLEGADAS, COM PELO MENOS 8,51 MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS. DISTÂNCIA FOCAL DE PELO MENOS F1.8~F2.6, ZOOM ÓPTICO DE PELO MENOS 12X E ZOOM DIGITAL DE PELO MENOS 16X; INTERFACES USB-C 3.0, ETHERNET E HDMI PARA AMPLA COMPATIBILIDADE.AMPLA FAIXA DINÂMICA INTEGRADA E REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL DEPELO MENOS 2D E 3D.SNR ULTRA-ALTO, QUALIDADE DE IMAGEM MESMO EM SITUAÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO.CONTROLE REMOTO IR INCLUSO E SUPORTE PARA CONTROLE EXTERNO VIA SERIAL RS485 E RS232;OFERECE SAÍDA DE VÍDEO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 2160P VIA PORTAS HDMI, USB-C 3.0 E IP SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO VISCA, PELCO-P, PELCO-D E ONVIF COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE REDE TCP IP / HTTP / RTSP / RTMP(S) / ONVIF / DHCP / SRT / MULTICAST SUPORTA ALIMENTAÇÃO POE (POWER-OVER-ETHERNET) VIA ENTRADA DE REDE. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	2	R\$ 7.708,00	R\$ 15.416,00
2	CONTROLADORA PTZ: SUPORTE A REDE CONTROLE COM ENDEREÇO IP INDEPENDENTE; SUPORTE ONVIF; DE PELO MENOS 5 POLEGADAS PAINEL LCD INDUSTRIAL, RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 800*480, DECODIFICAÇÃO DE IMAGEM, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL. SUPORTE A FUNÇÃO PTZ DO CONTROLE DO JOYSTICK 4D; SUPORTE PADRÃO PATRULHA PREDEFINIDO E VARREDURA AB SUPORTE IE CONFIGURAÇÃO WEB; SUPORTE PERSONALIZADO FUNÇÃO BOTÕES, ADICIONAR FUNÇÃO ATALHO (PERSONALIZADO) SUPORTE KNOB PARA ZOOM E CONTROLE VELOCIDADE APOIO POE. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 3.777,00	R\$ 3.777,00
3	TVS DE PELO MENOS 70 POLEGADAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR	3	R\$ 4.165,00	R\$ 12.495,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PRETO/BRANCO/PRATA OU CINZA; VOLTAGEM DE 220V; FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 60; QUANTIDADE DE PORTAS USB PELO MENOS 2; QUANTIDADE DE PORTAS HDMI PELO MENOS 3. TELA TAMANHO PELO MENOS 70 "; TIPO DE RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 4K; TIPO DE TELA LCD; RESOLUÇÃO MÁXIMA 3840X2160; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA DE PELO MENOS 60 HZ; ACESSÓRIOS INCLuíDOS: CONTROLE REMOTO; SOM; POTÊNCIA MÁXIMA DOS ALTO-FALANTES PELO MENOS 20 W; PESO DE PELO MENOS 27,7 KG; LARGURA COM SUPORTE DE PELO MENOS 156,2 CM; PROFUNDIDADE COM SUPORTE DE PELO MENOS 3,61 CM; ALTURA COM SUPORTE DE PELO MENOS 97,2 CM. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
4	SMART TV DE PELO MENOS 42 POLEGADAS: LED AOC 42S504/78G- ALTURA: 94,45 CM; LARGURA: 53,31 CM; COMPRIMENTO: 8,08 CM; COR PRETO/BRANCO/PRATA OU CINZA RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD; SMART TV; TAMANHO DA TELA: 42" OU SUPERIOR; PROCESSADOR/ENGINE DE IMAGEM: QUAD CORE; TIPO DE PAINEL: DLED; DESIGN SEM BORDAS FREQUÊNCIA: 60HZ; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; ÂNGULO DE VISÃO: 178 GRAUS; BRILHO: 260 CD/M²;; TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO: 1:200.000; TEMPO DE RESPOSTA: <8 MS; RESOLUÇÃO DE DISPLAY SUPORTADAS (INPUTS DE VÍDEO): 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, 24/25/30/50/60HZ; INPUT LAG <= 20 MS; INTERFACE SMART(SISTEMA OPERACIONAL): ROKU TV; IDIOMAS: INGLÊS/PORTUGUÊS/ESPAÑHOL/ALEMÃO/FRANCÊS; CARACTERÍSTICAS CONTROLE REMOTO, VERSÃO DO HDMI HDCP: 1.4; HDMI ARC: HDMI 1; WI-FI: DUAL BAND; ESPELHAMENTO DE TELA; COMPATIBILIDADE COM AIRPLAY 2. SUSTENTABILIDADE/ENERGIA: MODO ECO; ALIMENTAÇÃO DA REDE AC 110-240V 50/60HZ; CONSUMO DE ENERGIA NO MODO ESPERA: <1 W, CONSUMO DE ENERGIA EM KWH/MÊS: 7,27; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA - INMETRO: A; TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	3	R\$ 1.420,99	R\$ 4.262,97
5	MESA SOM: POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE IPAD, ANDROID, PC, LINUX OU MAC PELO MENOS 16 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE MIDAS PROGRAMÁVEIS ULTRA HIFI COM PHANTOM POWER ROTEADOR WIFI PARA A OPERAÇÃO DIRETA; 18 CANAIS TOTAIS DE GRAVAÇÃO; INTERFACE USB IN/OUT 2.0 PARA A GRAVAÇÃO DIRETA EM PC/MAC DE FAIXAS SEPARADAS; EFEITOS DA X32, 4 SLOTS FX ESTÉREO, INCLUINDO SIMULAÇÕES DE REVERBS COMO O LEXICON 480L E PCM70, EMT250 E QRS QUANTEC. ANALISADOR DE FREQUÊNCIAS EM TEMPO REAL (RTA) PARA TODOS OS CANAIS E BUS SENDS. CONECTIVIDADE ULTRANET PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO PESSOAL DE BEHRINGER P-16. PELO MENOS 6 AUXILIARES, LR, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA E 6 BANDAS PARAMÉTRICAS OU 31 BANDAS GRÁFICAS. 6 SAÍDAS TRS (P10 BALANCEADO) AUXILIARES NA PARTE DE TRÁS. CONECTOR FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO. 2 SAÍDAS XRL BALANCEADAS NA PARTE FRONTAL OPERAÇÃO REMOTA VIA ETHERNET OU LAN. MIDI IN/OUT QUE PERMITE CONTROLAR O CONSOLE VIA MIDI (MACKIE CONTROL PROTOCOL), CABO DE FORÇA INCLUSO GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 5.720,91	R\$ 5.720,91
6	KIT CAIXA PALCO 225W RMS MONITOR RETORNO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAIXA ATIVA: POTÊNCIA: PELO MENOS 150 WRMS; ALIMENTA CAIXA ACÚSTICA PASSIVA DE PELO MENOS 75 WRMS; SISTEMA ELETRO ACÚSTICO: FALANTE DE PELO MENOS 8 POLEGADAS + TWEETER PIEZOELÉTRICO; ENTRADAS: 1 P10/LINE/RCA; AUXILIAR/USB/BLEETOOTH; EQUALIZAÇÃO: GRAVES E AGUDOS; MÓDULO MEDIA PLAYER ENTRADA USB, SISTEMA COMPATÍVEL COM BLEETOOTH, CONTROLE REMOTO, CHANGE FOLDER E DISPLAY EM LED; SENSIBILIDADE PELO MENOS 1W/1M) - 91DB 1MTS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 60HZ - 18KHZ; ALIMENTAÇÃO DE 220V DIMENSÕES DE PELO MENOS A 44,5 CM X L 33 CM X P 30 CM (EMBALADO); PESO: 7,20 KG, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAIXA PASSIVA: POTÊNCIA: PELO MENOS 75 WRMS; SISTEMA ELETRO ACÚSTICO: FALANTE DE PELO MENOS 8 POLEGADAS + TWEETER PIEZOELÉTRICO; SAÍDAS: 01 P10; SENSIBILIDADE: (1W/1M) - 91DB 1MTS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 60HZ -	1	R\$ 1.995,00	R\$ 1.995,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	18KHZ; DIMENSÕES: A 44,5 CM X L 33,0 CM X P 30,0 CM (EMBALADO).			
	GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
7	MESA DE CORTE DE VÍDEO: EFEITOS DE MIXAGEM: CAMADAS M / E DISPONÍVEIS: 5 M / E; TIPOS DE EFEITO: 1 X DVE, GRÁFICO, TRANSIÇÃO, CHROMA KEY, ALPHA KEY, LUMA KEY; CHAVES A JUSANTE: 1 X CROMA, DVE E 2 X LUMA MISTURA DE ÁUDIO: MISTURA DE 2 CANAIS PROCESSAMENTO;ENTRADA NÚMERO DE FONTES DE ENTRADA DE VÍDEO: 4 CONECTORES DE ENTRADA DE VÍDEO: 4 X HDMI FÊMEA;FORMATO DE ENTRADA DE VÍDEO: HDMI (10-BIT 4:2:2 YUV) 1080P: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 FPS;1080I: 50/59.94/60 FPS; 720P: 50/59.94/60 FPS CONECTORES DE ENTRADA DE ÁUDIO: 2 X 1/8" / 3.5MM TRS FÊMEA ANALÓGICA ESTÉREO.ENTRADA DE ÁUDIO INCORPORADA: HDMI: 2 CANAIS (POR ENTRADA).RESULTADO CANAIS DE SAÍDA DE VÍDEO: 1 CONECTORES DE SAÍDA DE VÍDEO: 1 X HDMI;FORMATO DE SAÍDA DE VÍDEO: HDMI / RJ45 (10-BIT 4:2:2 YUV) 1080P: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 FPS.SAÍDA DE ÁUDIO INCORPORADA: HDMI: 2 CANAIS (POR SAÍDA).SAÍDA MULTIVISTA: SIM ;SAÍDA DO MONITOR: 1 X HDMI CONECTIVIDADE OUTRAS ENTRADAS / SAÍDAS: 1 LAN RJ45, SYNC, TALLY, TIMECODE, FIRMWARE, ENTRADA / SAÍDA DE CONTROLE;1 X FIRMWARE USB TIPO C, ENTRADA / SAÍDA DE CONTROLE HARDWARE COMPATIBILIDADE COM SO: MACOS 10.14 OU POSTERIOR E WINDOWS 10; PODER CONECTOR DE FORÇA: 1 X ENTRADA EM BARRIL (12 VCC);CONSUMO DE ENERGIA: 36 W DE MEIO AMBIENTE;TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 41 A 104 ° F / 5 A 40 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 14 A 140 ° F / -10 A 60 ° C UMIDADE OPERACIONAL: 0 A 90%; DIMENSÕES: 23,75 X 10,34 X 3,51 CM; PESO: 550 G GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
8	MESA DE SOM 8 CANAIS: CONSUMO ENERGÉTICO: 22 W; TIPO DE CONSOLE: ANALÓGICA; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO FANTASMA, EFEITOS INCLUÍDOS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC; CONECTORES: 4 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 2 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE TS L/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 2 AUX SEND TRS 6.3 MM, 2 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT; PELO MENOS 12 CANAIS; CONECTIVIDADE: USB; CARCAÇA EM METAL; INCLUÍDO: 1 ADAPTADOR CA, EQUALIZADOR, PELO MENOS 5 BUSES; PELO MENOS 24 EFEITOS; PELO MENOS 4 CANAIS ESTÉREO; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE PELO MENOS 20 HZ - 48000 HZ; GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
9	MICROFONE DE MESA ENTRADA XLR: CARACTERÍSTICAS GERAIS; COR PRETO; COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 6 M; PESCOÇO DE GANSO, TIPOS DE MICROFONE CONDENSADOR; PADRÕES POLARES CARDIOIDE; COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, SENSIBILIDADE -38 DB; IMPEDÂNCIA 200 Ω, FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA 50 HZ - 16 KHZ; INCLUÍDOS, 1 CABO XLR - P10, 1 ESPONJA. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	9	R\$ 654,43	R\$ 5.889,87
10	MICROFONE SEM FIO DUPLO: 1 - DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, 100 CANAIS SELECIONÁVEIS TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE 600 -699MHZ, DISTÂNCIA: CERCA DE 100 METROS. USA PILHA RECARREGÁVEIS DE 1,5 V AA, PARÂMETROS: 1-SAÍDA XLR A E B 1-SAÍDA LINE OUT P10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC DE PELO MENOS 12 V-16 V; BIVOLT DE 100-220V FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF DE PELO MENOS 600 MHZ-699 MHZ ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PELO MENOS 10PPM LARGURA BANDA OCUPADA DE PELO MENOS 150 KHZ TAXA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 204,8 KSPS MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK RELAÇÃO SINAL RUÍDO DE ATÉ 105DB DISTORÇÃO DE ATÉ 0.5 KHZ 1 RECEBENDO UMA SENSIBILIDADE: DE ATÉ 105DBM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE PELO MENOS HZ-20 30 KHZ	3	R\$ 1.112,59	R\$ 3.337,76



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO EMISSOR CONSUMO DE ENERGIA DO MICROFONE DE PELO MENOS 130MA POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE PELO MENOS 10 MW FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 100DB TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE PELO MENOS HZ-20 30 KHZ.			
	GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
11	SISTEMA INTERCOM COM KIT BATERIA RESERVA: INCLUI 6 FONES DE OUVIDO UNILATERAIS, 1 UNIDADE MESTRE E 5 UNIDADES REMOTAS, JUNTAMENTE COM BATERIAS RECARREGÁVEIS, UM CARREGADOR E ACESSÓRIOS. O SISTEMA USA CRIPTOGRAFIA DECT 6.0 E TECNOLOGIA DE ANTENA DUPLA PARA GARANTIR UMA TRANSMISSÃO SEGURA E CONFIÁVEL EM UM ALCANCE PELO MENOS 1.000 PÉS, TORNANDO-O ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE APLICAÇÕES, INCLUINDO PRODUÇÃO DE FILMES, CONCERTOS E EVENTOS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: : PELO MENOS 6X FONE DE OUVIDO UNILATERAL; USUÁRIOS POR SISTEMA: 6 TECNOLOGIA SEM FIO: DECT DIGITAL (1,9 GHZ); PADRÃO DECT: 6,0; FAIXA DE OPERAÇÃO: 304,8M; MODULAÇÃO SEM FIO: ANALÓGICO GFSK; MODO DUPLEX: CANCELAMENTO DE ECO; SENSIBILIDADE RF APROXIMADA: -90DBM; CRIPTOGRAFIA: OVER-EAR; FONE DE OUVIDO ÚNICO (LADO ESQUERDO OU DIREITO); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 150 HZ A 7 KHZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): 1%; NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL): 115DB; SNR FONES DE OUVIDO: >55 DB; TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR DE ELETRETO; LOCALIZAÇÃO DO MICROFONE: INTERCAMBIÁVEL (LADO ESQUERDO OU DIREITO); PADRÃO DE CAPTAÇÃO: CARDIÓIDE (UNIDIRECIONAL); NPS MÁXIMO: 115DB; DISTORÇÃO: <1%; CONECTIVIDADE COM FIO; CONECTOR DE ÁUDIO: NÃO. QUÍMICA DA BATERIA: FONE DE OUVIDO: ÍON DE LÍTO; CAPACIDADE (MAH): 700MAH, FONE DE OUVIDO: 10 HORAS; TEMPO DE RECARGA: 2,5 HORAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 45C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 60C ITENS INCLUSOS: 01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO DECT SEM FIO FULL-DUPLEX COM 6 FONES DE OUVIDO (1,9 GHZ); 01 FONE DE OUVIDO MESTRE; 05 FONE DE OUVIDO SEGUIDOR; 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO; 06 ALMOFADA DE COURO SOBRE A ORELHA; 06 ALMOFADA DE ESPUMA NA ORELHA; 06 PÁRA-BRISAS DE MICROFONE; 12 BATERIA; 01 CABO USB TIPO A PARA USB TIPO C; 01 ADAPTADOR DE ENERGIA; 01 ESTOJO DE ARMAZENAMENTO	1	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00
	GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
12	MEDUSA COM MULTICABO 12 VIAS: MULTICABO 12 VIAS; LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO) BITOLA DE 0,20MM²/24 AWG, ESTANHADO, IDENTIFICAÇÃO DOS CANAIS, CONECTOR PAINEL: XLR FEMEA MODELO SA2X COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS MACHO MODELO SA2X COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS; CONECTORES DE ÁUDIO XLR. TIPO DE CABO E ADAPTADOR XL COR PRETO COMPRIMENTO DO CABO 20 M TIPO DE PRODUTO FIO DIÂMETRO DO CABO 14,8 MM TAMANHO AWG 24 QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 12 QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 12 CONECTOR DE ENTRADA XLR (FÊMEA) CONECTOR DE SAÍDA XLR MACHO GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA MACHO	1	R\$ 3.524,60	R\$ 3.524,60
	GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
13	SWITCH POE 8 PORTAS: PRODUTO: SWITCH DE PELO MENOS 8 PORTAS DE COMUTAÇÃO TOTAL GIGA POE; PORTA POE: 1 A 8 SUPORTAM O PADRÃO IEEE802.3 AF/AT, SAÍDA POE: 15.4W/30W IEEE802.3 AF/AT; PINO DE ALIMENTAÇÃO: AMBOS 1/2 + 3/6- , POTÊNCIA: DE PELO MENOS 120W (52V 2.3A), DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE PELO MENOS 100M PADRÃO DE REDE: IEEE 802.3 IEEE802.3U 802. 3X MEIO DE REDE: 100/1000 BASE-TX: CABO DE PAR TRANÇADO NÃO BLINDADO DE CLASSE OU SUPERIOR CAPACIDADE DE TROCA: 16GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO: 10BASE-T: 14880PPS/PORT - 100BASE-TX: 148800 PPS/PORT - 1000BASE-TX: 1488000PPS/PORT, DUPLEX; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10°C - +55°C POTÊNCIA DE ENTRADA: AC110-240V 50HZ, DIMENSÃO: 20CM X 11,8CM X 4,4CM (C X L X A)	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
14	TELEPROMPTER: MODELO RETRÁTIL ABRE E FECHA, ANÉIS ADAPTÁVEIS (82/72-77/67-72/62-67/58-62/55-58/52-55/49-52MM) PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE LENTES, INCLUINDO ANEL ESPECÍFICO PARA SMARTPHONE E WEBCAM. - TRAVA DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; PODE SER USADO EM TRIPÉ COM PARAFUSO DE 1/4 E/OU 3/8. - SUPORTA TABLETES ATÉ 11" POLEGADAS (270X200MM). - PODE SER USADO SEM TRIPÉ EM MESA OU SUPERFÍCIE PLANA, FUNÇÕES PLAY E STOP; ACELERAR O TEXTO, DESACELERAR O TEXTO, RETROCEDER E ADIANTAR O TEXTO (ANDROID OU WINDOWS). ACOMPANHA: TELEPROMPTER RETRÁTIL, 1 PELO MENOS VIDRO ESPELHADO; ANEL ADAPTÁVEL DESTACÁVEL PARA CÂMERA DSLR, WEBCAM E SMARTPHONE; REGULADOR SUPERIOR PARA PRENDER A CÂMERA, FILMADORA, WEBCAM; TRIPÉ ALTURA PELO MENOS 70 A 190CM. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
15	TOTEM DE AUTOATENDIMENTO: TOTEM EM AÇO CARBONO; TELA VERTICAL DE 18,5 (16:9) POLEGADAS TOUCHSCREEN INFRARED (10 POINTS); IMPRESSORA NÃO FISCAL INTEGRADA; TECLADO PINPAD; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; CPU INTEGRADA COM: PLACA MÃE SSD 120GB MEMÓRIA RAM DE 4GB, PLACA DE VÍDEO E SOM ON-BOARD, PROCESSADOR CORE I3. PORTA COM CHAVE; SAPATA NIVELADORA. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 17.835,83	R\$ 17.835,83
16	AR-CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER: 12000 BTUS, SERPENTINA: COBRE; TUBULAÇÃO (BITOLAS): 1/4 E 1/2; COR BRANCA, FASE: MONOFÁSICO; FUNÇÃO ANTI MOFO, MODO VENTILAÇÃO, VOLTAGEM: 220V. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	3	R\$ 2.300,62	R\$ 6.901,86
17	AR-CONDICIONADO 22000 BTUS INVERTER: AR-CONDICIONADO 22 MIL BTUS; TURBO: SIM; SLEEP: SIM; VAZÃO DE AR (M³/H) 1.220M³/H, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 919 KWH/ANO; TUBULAÇÃO (BITOLAS): 3/8 E 5/8; SERPENTINA: COBRE DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA (M): 30M TIPO DE GÁS: R-32; TECNOLOGIA: INVERTER; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO-A; CICLO: FRIO; QUANTIDADE DE BTUS: 22000 OU SUPERIOR; ALARME DE LIMPEZA DE FILTRO. AUTODIAGNÓSTICO, CONTROLE REMOTO, COR BRANCA; DESNÍVEL MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60HZ; FUNÇÃO ANTI MOFO, IDRS: 5,80 WH/WH; GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 4.008,50	R\$ 4.008,50
18	CABOS XLR: TIPO DE CABO E ADAPTADOR: XLR MACHO/FEMEA; COMPRIMENTO MÍNIMO 5 M; DIÂMETRO DO CABO MÍNIMO 6 MM; TAMANHO AWG MÍNIMO 4; CONECTORES DE ENTRADA: 1; CONECTORES DE SAÍDA: 1 CONECTOR DE ENTRADA: MACHO; CONECTOR DE SAÍDA: FEMEA; MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: LATÃO NIQUELADO	9	R\$ 61,30	R\$ 551,70
19	CABO HDMI: CABO HDMI 2.1 8K; FIBRA ÓTICA; TAMANHO: NO MÍNIMO 10M; DIÂMETRO DO CABO NO MÍNIMO 16MM; TAMANHO AWG: NO MÍNIMO 22; QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1; QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA: 1	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
20	PÚLPITO ACRÍLICO CRISTAL: PEÇA EM MATERIAL CRISTAL, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 6 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 40 CM, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 56 CM, ALTURA TOTAL DE NO MÍNIMO 110 CM.	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
21	SERVIDOR NAS: 4 BAIAS PARA DISCOS RÍGIDOS; TAMANHO MÍNIMO DE CLUSTER: 3 NÓS, TAMANHO MÁXIMO DE CLUSTER: 252 NÓS; SOFTWARE OPERACIONAL COM CAPACIDADE A UPGRADES NÃO DISRUPTIVOS, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB FORNECENDO O GERENCIAMENTO COMPLETO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS. SUPORTE A PROTOCOLOS DE REDE: SESSÕES KERBERIZADAS NFSV3, NFSV4, NFSRDMA, NFS (UDP OU TCP), SMB1 (CIFS), SMB2, SMB3, MULTICANAL, HTTP, FTP, NDMP, SNMP, LDAP, HDFS, S3, ADS, LEITURAS/GRAVAÇÕES NIS. FORMATO 1U PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE 19"; PELO MENOS UMA PORTA LAN 1GB ETHERNET. PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0. FONTES DUPLAS DE	1	R\$ 57.885,00	R\$ 57.885,00



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE BIVOLT 110/220V. PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,2GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: ECC DDR4 DRAM ACIMA DE 16 GB. 4 UNIDADES DE 2 TB POR NÓ, SSD SAS 2,5 (INSTALADAS). CACHE SSD: 2 SSDS DE 500GB SATA III, COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE ESCRITA E LEITURA DE 560MB/S E 530MB/S RESPECTIVAMENTE (INSTALADOS). INTEGRAÇÃO AO WINDOWS SERVER 2022 (CONTROLADOR DE DOMÍNIO), COM AUTENTICAÇÃO VIA ACTIVE DIRECTORY (AD), PERMITINDO QUE OS USUÁRIOS USEM SUAS CREDENCIAIS DE DOMÍNIO PARA ACESSAR PASTAS COMPARTILHADAS. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES			
22	LICENÇA DO WINDOWS SERVER 2022 STANDART "VITALICIA": SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD, FORNECIMENTO DE CHAVE DE ATIVAÇÃO E LINK DE DOWNLOAD OFICIAL.	1	R\$ 3.001,76	R\$ 3.001,76
23	NOBREAK: POTÊNCIA DE 2.000 VA OU SUPERIOR, COM 8 TOMADAS NBR 14136 COM AMPERAGEM MÍNIMA DE 10A, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 220V E TENSÃO DE SAÍDA DE 110V ; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE ENERGIA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS, CURTO-CIRCUITO, SURTOS, PICOS E RUÍDOS NA REDE, EXPANSÃO DE AUTONOMIA ATRAVÉS DO USO DE BATERIA EXTERNA, CABOS E TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 4.649,00	R\$ 4.649,00
24	HD EXTERNO: DISCO USB COM CAPACIDADE DE 8TB OU SUPERIOR DE ARMAZENAMENTO, PADRÃO DE CONECTIVIDADE 3.0(USB 3.0). GARANTIA/ ASSISTENCIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
TOTAL				R\$ 175.199,77

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra, em remessa única para cada Ordem de Compra.

6.1.1 Os bens contratados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e devidamente acompanhados da nota fiscal, manual de instruções, rede em assistência técnica autorizada, termo de garantia e demais acessórios originais que componham o produto.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Os bens deverão ser entregues, entre as 9h e 14h no seguinte endereço: Rua Dona Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.110-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2. A contratada deverá apresentar, até a entrega do bem, documento de garantia do fabricante, contemplando o prazo mínimo, de 12 (doze) meses, as condições de cobertura, a rede de assistência técnica autorizada/credenciada na cidade de Fortaleza/CE e região, os procedimentos para acionamento da garantia, bem como a extensão da cobertura para peças, componentes e serviços técnicos.

6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4. O prazo de garantia será interrompido/suspenso durante o período em que os equipamentos/ou componentes permanecerem inoperantes em razão de defeitos, falhas ou vícios de fabricação, aguardando as providências para reparação ou substituição, reiniciando-se a contagem após a devolução em perfeitas condições de funcionamento pela CONTRATADA.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.6. A garantia do item acima abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.9. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, de modo que a empresa, se necessário, agendar a retirada dos equipamentos/e ou componentes, e devolver em pleno funcionamento no referido prazo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado pela CONTRATANTE, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.
- 6.11. Todos os custos referentes à execução da garantia e o transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12. A CONTRATADA deverá providenciar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.
- 6.13. A Garantia Técnica não se aplicará aos equipamentos, máquinas e componentes tecnológicos danificados em decorrência de acidentes não relacionados a defeitos de fabricação; USO inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas; manuseio incorreto pelos operadores; sobrecarga elétrica ou variações de tensão fora dos parâmetros especificados. Caso haja indícios de que o dano tenha sido causado por defeito coberto pela garantia, far-se-á necessária análise Técnica conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a fim de apurar as causas, efeitos e responsabilidades, assegurando-se as medidas de substituição ou reparo cabíveis.
- 6.13.1 Os custos decorrentes da realização da análise técnica destinada a apurar as causas de eventual falha ou dano serão de responsabilidade da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, conforme o resultado da apuração da responsabilidade pelo ocorrido.
- 6.14. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:
- 6.14.1 Fornecimento de peças e componentes originais no território nacional;
- 6.14.2 Execução de oferecimento de assistência técnica/Autorizada de manutenção no território nacional foco em Fortaleza e Região Metropolitana;
- 6.14.3 Existência de pelo menos uma unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante, no município de Fortaleza/CE.
- 6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATANTE o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.17. A contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

6.18. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

7.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

- 7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).
- 7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar;

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.23. Não haverá antecipação de pagamento referente à presente contratação

Cessão de Crédito

8.24. Não será permitida a cessão de crédito para presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral, mediante ordem de fornecimento específica para cada item, com entrega independente das unidades contratadas.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}} \quad \text{---}$$



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.2 Valor global do contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a suprimir a contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.33.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;
- 9.33.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.33.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para fins de registro de preços, é de R\$ 175.199,77 (cento e setenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) conforme a tabela contida no item 1.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE sob as dotações orçamentárias 4.4.00.52.00 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FISCALIZAÇÃO).

Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

Antonio Marcos Salvino da Silva
Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II

(Processo Administrativo n. 476911.000590/2025-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CEARÁ – CRA-CE E ...

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Autarquia Pública Federal, com sede na Rua D^a. Leopoldina, n. 935, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.110-010, inscrito no CNPJ sob o n. 09.529.215/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, subscrito, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o n., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. 476911.000590/2025-12 e em observância às disposições da Lei n. 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos diversos para Conselho Regional de Administração do Ceará-CRA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...		...	...	...	...(...)	R\$... (...)	R\$...(...)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/21.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/21;
- 8.1.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8** Cientificar a Assessoria Jurídica do CRA-CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato além das previstas no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.9** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/21;
- 9.1.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.13** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 9.1.17** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/21).



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES (art. 124 a 136)

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/21).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRA-CE sob a dotação orçamentária 4.4.00.52.00 – Aquisição de Máquina e Equipamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 94)

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará, Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo de Contrato, mediante certificação digital válida, conferindo ao presente instrumento a mesma validade jurídica de documento físico assinado de próprio punho.

Fortaleza/CE, na data da assinatura eletrônica.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-